



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 2ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E
A EMPRESA A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E
SERVIÇOS LTDA.**

PROCESSO: 00592.000204/2022-41

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 2ª REGIÃO**, da Secretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral de Consultoria, órgão integrante da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede na Rua Rodrigo Silva, 26, 18º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº **04.440.413/0001-48**, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Administração da 2ª Região, Senhor **HERMINGTON CHIANCA COUTO**, nomeado pela Portaria n.º 437, de 13 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U de 22 de dezembro de 2022 e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria AGU nº 210, de 28 de março de 2019, publicada no D.O.U. de 01 de abril de 2019, portador da matrícula funcional nº 1662960, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.080.111/0001-50**, sediada na Avenida Engenheiro Humberto Monte, 2929 / 405 AS, Bairro Pici, CEP 60440-593, em Fortaleza/CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **ANDERSON DA SILVA MARTINS**, sócio proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00592.000204/2022-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 03/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR 3,33%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 49.169,34 (quarenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

1.2. O acréscimo é referente a um posto para atender à demanda de mão de obra de apoio administrativo surgida após a fase de planejamento da contratação na então recém criada Unidade Estadual de Administração do estado do Espírito Santo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 127.020,80** (cento e vinte e sete mil, vinte reais e oitenta centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 1.524.249,61** (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO I – UNIDADES LOCALIZADAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO						
ITEM	LOCAL	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	PREÇO POR POSTO	PREÇO POR MÊS	PREÇO TOTAL PARA 12 MESES
1	Unidades localizadas no Espírito Santo circunscrita a Superintendência Regional de Administração da 2ª Região.	31	POSTO	R\$ 4.097,45	R\$ 127.020,80	R\$ 1.524.249,61

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/110102;

Fonte de Recursos: 010000000;

Programa de Trabalho: 168530;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: AGU0039;

Nota de Empenho: 2023NE000191.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 76.212,48** (setenta e seis mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Rio de Janeiro, de outubro de 2023.

HERMINGTON
CHIANCA COUTO

Assinado de forma digital por
HERMINGTON CHIANCA COUTO
Dados: 2023.10.19 11:08:24
-03'00'



HERMINGTON CHIANCA COUTO

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

ANDERSON DA SILVA MARTINS

A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E
SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1-

2-